



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 190/2015 – São Paulo, quarta-feira, 14 de outubro de 2015**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

**ATO Nº 13.022, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do ofício nº 44,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador da Central de Conciliação da Taubaté, a partir de 18 de setembro de 2015.

II - Designar a MMP. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunto da Central de Conciliação de Taubaté, a partir de 18 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2015, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 2208, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTIA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:**

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 1751/2014 e 2192/2015 para antecipar o saldo de 07 (sete) dias de férias da Excelentíssima Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA de 13 a 19 de novembro de 2015 para 13 a 19 de outubro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 09/10/2015, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 2206, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTIA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:**

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para interromper, a partir de 23 de outubro de 2015, por necessidade do serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ADRIANA GALVÃO STARR marcadas para 13 de outubro a 11 de novembro de 2015 e incluir o saldo de 20 (vinte) dias para 16 de novembro a 5 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 09/10/2015, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 2207, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTIA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:**

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para interromper, no período de 26 a 28 de outubro de 2015, as férias do Excelentíssimo Juiz Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ marcadas para 30 de setembro a 29 de outubro de 2015 e incluir o saldo de 03 (três) dias para 11 a 13 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 09/10/2015, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

383ª Sessão Ordinária de 15 de outubro de 2015 - 17h, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul.

**Incluir, na pauta de julgamento em epígrafe, o seguinte processo:**

**Presidente Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza**

**Em mesa:**

1 - Processo SEI 0002256-22.2015.4.03.8001

Interessados : Seção Judiciária de São Paulo-Diretorias das Subseções Judiciárias do Interior.

Interessados : Núcleos Administrativos Regionais do interior SP (NUAR)

Interessados : Centrais de Mandados do interior SP (CEMAN)

**PORTARIA Nº 1395150, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

Autoriza a compensação de dias trabalhados em regime de plantão.

A MMª Juíza Federal **LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES**, da 1.ª Vara Federal com Juizado Adjunto de Registro/SP, 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora para compensar o dia 09 de outubro de 2015;

**RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a compensação de dias trabalhados em regime de Plantão Judiciário nos dias 11/10/2014 e 12/10/2014, pela servidora Dagnar Schulze Hoffmann, Técnica Judiciária (RF 4997), no dia 09 outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juiz Federal**, em 09/10/2015, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE**

**1ª VARA DE SÃO VICENTE**

**PORTARIA Nº 1397158, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

A Doutora Anita Villani, Juíza Federal titular da 1ª Vara Federal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e disciplinar a expedição dos mandados e o cumprimento das diligências nesta 1ª Vara Federal de São Vicente, sem prejuízo da observância das normas superiores vigentes,

**RESOLVE** determinar que:

1 - Os mandados a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça lotados nesta 1ª Vara Federal de São Vicente serão expedidos pela Secretaria da Vara, sempre em duas vias, com indicação mais completa possível do endereço onde deverá ser realizada a diligência, explicitando a(s) pessoa(s) destinatária(s) do ato, referência da área respectiva, tipo, classificação da diligência e prazo para cumprimento.

2 - Os mandados/ofícios serão instruídos com cópias dos documentos pertinentes, em vias suficientes à quantidade de destinatários do ato objeto da diligência, devendo constar em cada mandado no máximo dois endereços a serem diligenciados, desde que pertencentes ao mesmo município.

3 - As cartas precatórias, rogatórias e de ordem poderão ser entregues diretamente ao Oficial de Justiça para cumprimento, mediante carga no sistema processual, servindo a respectiva cópia como mandado, desde que despachado nesse sentido, excetuadas as hipóteses em que o ato deprecado, em razão de sua natureza, exigir expedição de mandado.

4 - Os mandados e seus substitutos (despachos mandados) conterão, necessariamente, numeração extraída do sistema processual com código de barras.

5 - As diligências serão classificadas em razão da prioridade demandada para a prática do ato, com a respectiva indicação do prazo para cumprimento, conforme abaixo estabelecido, sem prejuízo de outro prazo fixados em lei ou determinado pela MM. Juíza da Vara:

- PLANTÃO - 48 horas;

- URGENTE - 10 dias;

- EXPEDIENTE - 30 dias;

- EXECUÇÃO - 60 dias;

6 - A classificação das diligências com a respectiva anotação do prazo para cumprimento será feita pela diretora de secretaria, observadas as diretrizes e critérios fixados pela Juíza da Vara.

7 - Os mandados e demais diligências serão retirados e entregues com periodicidade semanal, diretamente à senhora diretora de secretaria, mediante imediato fornecimento de recibo, excetuadas as diligências destinadas ao cumprimento em Plantão, as quais serão imediatamente retiradas pelo Senhor Oficial de Justiça, conforme determinado pela MM. Juíza da Vara.

8 - A senhora diretora de secretaria, mediante prévia aprovação da MM. Juíza da Vara, elaborará semanalmente escala de Plantão dos Oficiais de Justiça, bem como, sempre que possível, escala mensal de rodízio dos Oficiais de Justiça para atender os municípios mais distantes pertencentes à jurisdição desta Subseção Judiciária.

9 - As diligências serão entregues aos Senhores Oficiais de Justiça, observando, sempre que possível, critério equitativo, priorizando, entretanto, a otimização das atividades, em especial com relação às diligências destinadas aos municípios mais distantes pertencentes à jurisdição desta Subseção.

10 - A senhora diretora de secretaria emitirá mensalmente relatório de diligências em atraso, se houver, o qual será entregue aos senhores Oficiais de Justiça, após ciência da MM. Juíza da Vara.

11 - As diligências não cumpridas dentro dos prazos estabelecidos deverão, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término, ser relacionadas pelo Oficial de Justiça responsável, com a indicação das justificativas pertinentes e encaminhadas à MM. Juíza da Vara que apreciará as razões e deferirá, se for o caso, a respectiva prorrogação.

12 - Os pedidos de dilação de prazo supramencionados serão entregues à diretora de secretaria, que procederá ao respectivo arquivamento.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pela MM. Juíza da Vara.

14 - Dê-se ciência à Egrégia Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aos Oficiais de Justiça, bem como aos servidores lotados na Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 09/10/2015, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS**

**PORTARIA Nº 1396320, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Doutor **LEANDRO ANDRÉ TAMURA**, MM. Juiz Federal, no exercício da Presidência da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído nos incisos VI e VII, do artigo 62 do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1271222, de 17 de agosto de 2015.

**RESOLVE:**

I - RETIFICAR os termos da Portaria nº 1271222, de 17 de agosto de 2015, para:

**Onde se lê: "II – DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE BORGES BENITES, RF 7376, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo da Secretaria (FC-3), a partir da data de publicação;**

**III – DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE BORGES BENITES, RF 7376, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), no período de 17/08/2015 a 07/09/2015, e a partir de 18/09/2015, diante da vacância da referida função;"**

**Leia-se: "II – DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE BORGES BENITES, RF 7376, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo da**